

Distribuição de renda, nível de emprego e desigualdade em David Ricardo: o que é, o que não é e o que poderia ser!

Vivian Garrido Moreira

1. Introdução: a distribuição de renda como eixo analítico de Ricardo

Você acha que a economia política é uma investigação sobre a natureza e as causas da riqueza. Eu acho que ela deveria especialmente ser chamada de uma investigação sobre as leis que determinam a divisão de produção da indústria entre as classes que contribuem para sua formação. Nenhuma lei pode ser imposta relativamente à quantidade, mas uma toleravelmente correta pode ser imposta relativamente às proporções.¹

O nome do inglês David Ricardo (1772, 1823) é amplamente conhecido na história das ideias econômicas não apenas pela abrangência de sua obra, que transita da análise do comércio internacional à teoria do crescimento econômico, perpassando longas discussões sobre teoria do valor, preços e distribuição, mas também pela precisão analítica de suas contribuições e brilhantismo de seus ensaios, que ofereceram à ciência econômica uma peça bastante adiantada do que se consagraria futuramente na forma de um “modelo econômico”.

O reconhecimento de Ricardo entre os grandes pensadores econômicos dispensa qualquer apresentação neste texto e, por outro lado, a distância temporal de suas contribuições datando do início do século XIX também dispensa exaustivas explicações ou reinterpretções. Por isso mesmo, talvez o aspecto mais interessante para abordar o pensamento de Ricardo aqui, seja o viés político subjacente à sua obra, ou, de outra forma, para que lado mais penderá a ciência econômica a partir das contribuições de Ricardo. Se, de um lado, sua árdua defesa do livre comércio e declarada convicção na “lei de Say”, o encaminha como um dos pioneiros mais sofisticados do pensamento liberal moderno, sendo até mesmo visto como precursor de parte das bases do pensamento neoclássico, de outro, o posicionamento central de sua principal obra como uma investigação acerca da distribuição do produto social líquido entre as classes e ainda embasada no princípio de que todo valor emana do trabalho, o situa ideologicamente muito mais compatível com o pensamento crítico ao liberalismo que se conformará a partir dali. Sobretudo, o pragmatismo de Ricardo estava longe de inferir a harmonia social vislumbrada por Adam Smith. Sua percepção do excedente econômico como alvo de disputas de classes, por mais que fundamentado numa teoria econômica profundamente abstrata, carrega consigo, inescapavelmente, uma centelha político-ideológica. As

¹ Ricardo, D. *Works and correspondence*, p.278 (*apud* Brue, p.110)

diferentes configurações distributivas logicamente resultantes do modelo de Ricardo são, nada menos, que registros formais dos quadros possíveis de desigualdade.

Neste sentido, o ensaio a seguir não intenta repassar as mais que conhecidas teorias de Ricardo, mas extrair daquelas elementos que, direta ou indiretamente, evidenciem o melhor alinhamento ideológico para tais teorias, independente de qual tenha sido a eventual intenção original do autor. Na economia clássica as preocupações predominantes davam-se amplamente sobre produção e riqueza, e alguma noção sobre crescimento. David Ricardo, entretanto, destaca-se como um dos pensadores mais comprometidos teoricamente com a temática da distribuição de renda, e por conta disso, ainda que indiretamente, ganha tangência relevante com a temática da desigualdade, por onde acaba escoando uma interpretação política da obra do autor, a despeito do fato de que, ironicamente, Ricardo pretendia-se estritamente focado numa teoria econômica. Este artigo propõe um olhar sobre como o tema da desigualdade perpassa, direta ou indiretamente, a obra de Ricardo. Nas próximas linhas faremos uma brevíssima contextualização teórica do tema dentro das categorias analíticas de Ricardo para, a seguir discuti-lo mais detidamente nas próximas seções.

São três as principais obras de Ricardo: em 1810, escreve o ensaio “O alto preço do ouro, uma prova da depreciação das notas bancárias”, que servirá de parcial inspiração para a teoria quantitativa da moeda; em 1815 escreve o “Ensaio Sobre a Influência de um Baixo Preço do Cereal Sobre os Lucros do Capital”, popularmente também conhecido como “Ensaio do Trigo” ou “Ensaio sobre os Lucros”, tratando principalmente da inconveniência das restrições às importações e taxação dos cereais; em 1817, escreve a primeira edição de sua principal obra “Princípios de Economia Política e Tributação”, que encerra grande parte das ideias então desenvolvidas e aprimoradas dos escritos anteriores e, por isso, será também a referência central utilizada neste texto para discutir seu pensamento. Os “Princípios” ganharam mais duas novas edições, sendo a última, de 1823, ano da morte de Ricardo, aquela que reúne o último estágio de suas ideias, com destaque para inclusão de sua mudança de percepção sobre o efeito da maquinaria sobre o trabalho humano, no capítulo XXXI. Para além dessas obras, merece grande destaque a publicação “The Works and Correspondence of David Ricardo” realizada por Piero Sraffa com colaboração de Maurice Dobb, que reúne também os escritos não publicados oficialmente, e que trazem muito da riqueza do pensamento de Ricardo, sobretudo nas infundáveis correspondências que trocava com Malthus. São nada menos que onze volumes, publicados entre as décadas 50 e 70.

Do ponto de vista do conteúdo teórico, Ricardo desenvolveu seu pensamento baseado na concepção clássica do excedente e apresentando uma teoria da taxa de lucro que constitui a base da análise das relações distributivas e do valor relativo das mercadorias; esta teoria norteará a maior parte das investigações do presente trabalho. Foram duas as suas versões apresentadas: a primeira

no “Ensaio do Trigo” e a Segunda nos “Princípios”. Sobre elas, interessa-nos enfatizar inicialmente que a distribuição do excedente é feita em termos físicos (cereais), o que ajuda a melhor entender as temáticas de distribuição e desigualdade. O autor deixa transparente que, em seu modelo, a determinação da taxa geral de lucro depende, **em última instância**, dos salários, configurando a clássica relação inversa entre as duas principais variáveis distributivas. (Ricardo, 1823, pp.82-83). O volume e, conseqüentemente, a taxa geral de lucros, se dá na terra menos fértil em uso na economia; por isso, sua relação passa ser imediata e inversa com os salários: total da produção de cereais menos a parcela destinada ao pagamento dos trabalhadores. Esta última por sua vez, apesar de grande variação, oscila, no longo prazo, em torno do nível de subsistência, o que é pensado a partir de uma das pouquíssimas concordâncias de Ricardo em relação à Malthus: a tendência acelerada de crescimento populacional, sobretudo nos períodos de prosperidade, fazendo com que as economias tendam a operar com excesso estrutural de mão-de-obra e regulando os salários em torno do mínimo, seja vegetativa seja social /institucionalmente considerado necessário.

Sabemos que a exploração da terra menos fértil transcorre após anterior utilização de terras sucessivamente mais e mais férteis na mesma proporção em que são capazes de “exigir” parcela do excedente econômico correspondente à sua diferença de produtividade, na forma de renda da terra. Assim, numa economia simplificada, a renda de determinada terra corresponde à diferença, em cereais, entre a sua produção total menos a produção gerada na terra menos fértil. Como os salários correspondem à quantidade de cereais necessária para a subsistência dos trabalhadores, os lucros são deduzidos de forma residual. Esse caráter de resíduo é, a um só tempo, o ponto mais relevante e mais preocupante da teoria de Ricardo, uma vez que sua visão de crescimento econômico é totalmente atrelada à magnitude da taxa de lucro e esta, por sua vez, tem tendência decrescente.

A tendência natural dos lucros, portanto, é diminuir, pois, com o desenvolvimento da sociedade e da riqueza, a quantidade adicional de alimentos requerida se obtém com o sacrifício de mais e mais trabalho. (*Ibid.* p.86-87)

Seu uso da lei da Say, ainda que questionável, conforme veremos na próxima seção, o coloca como propagador imediato de uma visão de investimento plenamente determinado pela poupança potencial da economia, esta última, por sua vez, plenamente determinada a partir da taxa de lucros, haja vista que as demais classes (trabalhadores e rentistas) somente exercem o consumo de seus respectivos rendimentos. Destaca-se que, se lucro é residual, seu aumento (ou pelo menos sua manutenção num patamar mínimo), e logo, a possibilidade de qualquer crescimento econômico, implica na resolução de um conflito distributivo no qual a classe capitalista terá de se haver com as outras classes para garantir a própria reprodução ampliada do sistema. Pior: dado que, como regra, não há no longo prazo a possibilidade de se reduzir os salários, então o conflito relevante se transfere na direção do rentista; a “verdadeira” luta de classes que viabiliza econômica e

politicamente a teoria de Ricardo para garantir o crescimento implicaria, senão em acabar, em arrefecer o rentismo. Ricardo afirmou que, em todos os casos, a renda da terra era uma parcela dos lucros previamente conseguidos sobre a terra. Se não houvesse a renda da terra, a diferença de produtividade das terras viraria lucro para o capitalista.

Uma vez vista a centralidade do lucro dentro da abordagem distributiva de Ricardo e o conflito de classes latente na sua determinação, temos o pano de fundo da temática da desigualdade em Ricardo. Mas para entender melhor tudo isso, vamos começar dando um passo atrás e situando a questão da lei de Say em Ricardo e o quanto ela contribui, não apenas para este breve raciocínio, mas para a centralidade (ou não) da lógica de raciocínio do autor, bem como dos demais conceitos chave que veremos na próximas seções.

Na seção 2, abordaremos a lei de Say de Ricardo, mostrando seu papel acessório na teoria do autor e observando, por outro lado, como seu uso vincula a temática do crescimento econômico à configuração da desigualdade, já inicialmente comentada nesta introdução. A seção 3 dá continuidade a este raciocínio, adicionando o nível de emprego ao modelo, o que, uma vez mais, terá consequências imediatas sobre a magnitude da desigualdade. A seção 4 avança para as possibilidades alternativas com base na estrutura central do modelo econômico básico de Ricardo, incorporando variações cabíveis e abrindo os espaços de discussão, onde indagaremos o enquadramento possível do princípio da demanda efetiva no longo prazo ricardiano. Concluímos o artigo na seção 5, mediante breve retomada e ênfase dos principais tópicos tratados ao longo do texto.

2. Lei de Say, crescimento e desigualdade: o que é, “mas não precisaria ser”

Para Ricardo, em consonância com a lei de Say, o investimento depende da poupança e, além disso, a única parcela da renda a ser alocada desta forma é o lucro. Então, **a trajetória da taxa de lucro define também a trajetória de crescimento econômico**. Ou seja, para Ricardo existe uma relação bem definida entre distribuição de renda e crescimento econômico. E a forma como a poupança, mais precisamente a poupança potencial, se converte em investimento está conectada com a própria incorporação da lei de Say na teoria de Ricardo. A rigor, essa abordagem mais específica entre poupança potencial e investimento (e não mais simplesmente entre oferta e demanda, com causalidade da primeira para a segunda) é, de fato, uma inovação no que até então era chamado de lei dos mercados ou princípio de Say.

A lei de Say adotada pela maior parte dos economistas que antecederam Ricardo se processava partindo da decisão de quanto produzir, determinando daí o tamanho da capacidade instalada e, logo, determinando o produto de plena-capacidade, sempre inteiramente endossado pelo

volume de demanda que a renda distribuída pelo próprio processo de produção, segundo estes autores, necessariamente gerava. Conforme mostra Georges Tapinos, no prefácio à edição brasileira do “Tratado de Economia Política”, de Jean Baptiste Say (1803), “o ato de produção é dicotômico. Ele aumenta necessariamente e ao mesmo tempo e na mesma quantidade os bens disponíveis e o poder de compra.” Nas palavras do próprio Say:

O homem cuja indústria se aplica em conferir valor às coisas criando-lhes um uso qualquer só pode esperar que esse valor seja apreciado e pago onde outros homens têm os meios de adquiri-los. Em que consistem tais meios? Em outros valores, outros produtos, frutos de sua indústria, de seus capitais e de suas terras: daí resulta, embora à primeira vista pareça um paradoxo, que é a produção que propicia mercados aos seus produtos. (SAY, J.B., 1983 [1803], p.137)

Tal condição, ainda segundo Tapinos, não descreve apenas uma tautologia, mas um mecanismo de *market clearing*, no qual, ao menos no longo prazo, uma crise de superprodução geral seria impossível. Quando muito, haveria desencontros parciais e temporários entre quantidades demandadas e ofertadas em certos mercados e por alguns poucos períodos. Uma forma mais elaborada de captar essas ideias pode ser encontrada em Macedo e Silva (1995). Sua argumentação se inicia na reprodução de uma carta de Say a Malthus:

Como cada um de nós não pode adquirir os produtos dos outros senão com os próprios produtos; como o valor que nós podemos adquirir é igual ao que nós podemos produzir, os homens comprarão tanto mais quanto mais produzirem. Daí a conclusão que o senhor recusa admitir, que se certas mercadorias não são vendidas, é porque outras não são produzidas; e que é apenas a produção que abre os mercados aos produtos (SAY, J.B., 1820: 226. Extraído de Macedo e Silva (1995), p.152)

O argumento se desenrola a partir da ideia fundamental de que não há, efetivamente, razão para que alguém produza algo, que não seja porque deseja comprar ou adquirir algo, algo esse que não é capaz de, diretamente, produzir. Se o fosse, nem mesmo as trocas seriam necessárias e produção e demanda seriam um único ato. Aqui, o ângulo de análise está na decisão inicial de produção, portanto, este esquema se “inicia” com decisões de investimento e não de consumo, sendo este apenas a etapa seguinte do esquema.

Ricardo inverteu esse olhar. Para ele, a lei de Say se objetiva como uma relação unívoca da poupança potencial (obtida quando a economia opera com plena-capacidade) para o investimento agregado. A síntese desse raciocínio seria algo como: se tudo o que é produzido é vendido, então o estoque de capital existente só foi produzido porque haveria demanda; assim, ele será produzido e plenamente utilizado. Consequentemente, toda a produção que será gerada a partir dele constituirá o produto de plena-capacidade da economia, ao qual corresponde uma renda. Como toda essa renda será gasta, então necessariamente a parcela da renda não gasta com consumo, que constitui a poupança potencial (aqui dada pela poupança de plena-capacidade) será dispendida como investimento. Esta pequena modificação do ângulo observado, traz algumas consequências talvez não muito aparentes.

A principal delas está em “amarrar” o investimento à oferta ou liberação de poupança. Em outras palavras, a determinação do investimento perde seu protagonismo, passando a se dar plenamente pela poupança de plena-capacidade. O ângulo de análise migra da produção enquanto estritamente vinculada apenas ao desejo ou necessidade de demandar bens posteriormente para a produção enquanto **processo de acumulação**, sendo este, “ilimitado” enquanto houver disponibilidade de terras e enquanto os salários não subirem de forma proibitiva aos lucros. Esse redirecionamento estratégico garante a coesão do sistema econômico, assegurando que a economia sempre opere na sua posição potencial e, de certa forma, “impedindo” que o investimento seja de qualquer outra magnitude (salvo temporariamente) que afaste a economia desta posição. Ricardo é claramente otimista quanto a essa expansão do investimento até o limite da capacidade produtiva, amparando na lei de Say, tanto a garantia de demanda para o investimento realizado, quanto, por outro lado, evidenciando que o limite dos gastos com investimento é justamente o aumento da parcela da renda destinada ao consumo, que ocorre quando do aumento do salário².

A maneira explícita como aparece, enfim, o *trade-off* entre consumo e investimento consagra, neste momento, uma versão funcional e sistemática da “lei de Say” para todo uso subsequente desta. Remove-se a aleatoriedade sobre volume de produção a partir do qual operara a lei de Say, anexando-o permanentemente a uma capacidade produtiva mínima. A oferta, agora, não apenas assegura a demanda, como também não recua, caso contrário, surgiria algum intervalo no qual a capacidade atual seria subutilizada, o que seria contraditório com a ideia fundamental de Ricardo. Portanto, a lei de Say se consagra em Ricardo como uma igualdade entre demanda e oferta agregadas **de plena-capacidade**. Dessa forma, Ricardo traz consistência à análise anterior, fazendo o nível e a variação do crescimento do produto serem liderados pela capacidade produtiva da economia, e não por decisões isoladas (somadas) de produção. Está posto, enfim, o devido rigor lógico que ainda faltava à lei dos mercados (lei de Say). Note aqui a mudança do “fator de oferta” que determina a demanda: antes era o produto efetivo; agora passa a ser o produto potencial (capacidade produtiva). Inclusive, conforme mostra Garegnani (1978/79, p.339) sobre Ricardo, uma vez sendo a capacidade produtiva plenamente utilizada, um aumento na produção de bens de consumo pode se dar somente por um decréscimo na produção de bens de capital. No longo prazo, mediante o crescimento dos salários totais enquanto parcela da renda, em virtude do aumento do custo de produção (mais necessidade de mão-de-obra) pelo uso progressivo de terras menos férteis, fica posto o *trade-off* entre consumo (proprietários/renda e trabalhadores/salários) e investimento (capitalistas/lucros).

² Sempre considerando como referência de análise a última terra cultivada, isto é, a terra menos fértil, na qual a relação inversa salários/lucros aparece desimpedida pelos demais fatores distributivos.

De uma perspectiva mais atual, não deixa de ser estranho o otimismo inquestionável de Ricardo na continuidade do investimento (reinversão contínua dos lucros), mesmo diante de um quadro cada vez mais desfavorável. Nesse sentido, sua lei de Say, que afinal é o que embasa tal continuidade, parece estar amparada muito mais numa convicção pessoal do que em algo mais consistente. A ideia rudimentar de que efetivamente não há outra razão para poupar, que não reverter produtivamente essa parcela da renda é, como lembra Napoleoni (1978, p113), uma ideia pré-capitalista, vestígio ainda herdado de pensadores pretéritos. Na próxima seção este ponto será mais aprofundado, mas, por ora, vale dizer que por mais “frouxa” que seja a lei de Say em Ricardo, sua efetiva adoção traz uma série de consequências capazes de alinhá-lo posteriormente às abordagens mais ortodoxas da ciência econômica. As mais polêmicas, provavelmente, nos conceitos de *crowding out* e de equivalência ricardiana. Esta última por exemplo, muito embora pouco clara e pouco creditável de fato à Ricardo, baseou-se numa passagem do autor³ que abriu o leque para sua adoção de forma duvidosa pelos novos clássicos. Muito provavelmente, trata-se de uma extrapolação do pensamento de Ricardo, baseada em parte de sua lógica, mas ultrapassando seus limites. Como comenta Brue (2006, p.111) “...o próprio Ricardo questionou se as pessoas, de fato, observariam a dívida e o financiamento de imposto equivalente. A maioria dos economistas contemporâneos também é cética com relação a essa afirmação”. Percepção compartilhada por Sturn (2015):

Ricardo himself did not believe that his neutrality proposition was suitable as immediate guidance for policy. Viewing together all pertinent passages in the Principles (Works, I), and even more so considering his later article on the ‘Funding System’ in the Encyclopaedia Britannica (Works, IV), it is fairly obvious that Ricardo was perfectly aware of the limitations of his model-like reasoning on debt and the neutrality of financing methods. And he certainly did not fail to express that awareness by contextualizing his argument, directly or indirectly referring to the real world as well as what could be called the classical tradition on public debt. That tradition by and large used to be highly critical of debt as a method of financing the public household. Ricardo’s more encompassing considerations regarding the politico-economic dimension of the problem notwithstanding, it is somewhat beside the point to claim that Ricardo in fact ‘enunciated a non-equivalence theorem’ while the term “Ricardian Equivalence Theorem” is, consequently, a misnomer’, as is claimed by O’Driscoll (1977). (STURN, 2015, p.455)

A princípio, a implicação desse tipo de abordagem para a desigualdade, estruturada no *trade-off* entre gastos ou componentes da renda, poderia ser pensada numa direção perversa, pois, por exemplo, numa situação de pleno uso da capacidade, a realização de novos investimentos

³ “Suponha que um país esteja livre da dívida e uma guerra aconteça, envolvendo uma despesa adicional anual de 20 milhões. Há [duas] formas pelas quais essa despesa pode ser provida; primeiro, os impostos podem ser aumentados para a quantia de 20 milhões por ano, dos quais o país seria totalmente liberado no retorno da paz; ou, segundo, o dinheiro poderia ser anualmente emprestado e financiado; no caso, se o juro consentido fosse de 5%, um débito contínuo de taxas de um milhão por ano seria contraído para o primeiro ano de despesa, do qual não haveria nenhum rendimento durante a paz ou em qualquer guerra futura; de um adicional de um milhão para o segundo ano de despesa, e assim por diante para cada ano que a guerra poderia durar. No final de 20 anos, se a guerra durasse tanto, o país estaria perpetuamente endividado com taxas de 20 milhões por ano (...).Na perspectiva da economia, não há diferença real entre as duas modalidades, pois 20 milhões em um único pagamento [e] um milhão por ano para sempre são precisamente o mesmo valor(...)” (David Ricardo. *Funding system. Works and correspondence*. v. 4, p. 185-186. Extraído de Brue, 2006, p.111).

geraria a necessidade de reduzir o consumo para permiti-lo; isto por sua vez teria de se dar via poupança forçada / inflação, o que tem efeito imediato no poder de compra dos salários, reduzindo o salário real. Porém não é assim que o ajuste se processa no modelo de Ricardo. O autor até concebe a possibilidade de aumentos de preço, mas, como vimos acima, somente causados por aumento de custo de volta para os trabalhadores, a fim de manter sua subsistência. Por conta mesmo deste aumento de custos, não há pressão exógena de demanda de novos investimentos a partir de determinado ponto. Portanto, ao contrário de modelos como, por exemplo, os inspirados na Escola de Cambridge (Kaldor ou Joan Robinson, ambos de 1956), onde o ajuste distributivo se dá com poupança forçada, queda dos salários reais e redução da parcela de salários na renda, o ajuste distributivo de Ricardo enquanto a economia (ainda) cresce (embora a taxas cada vez menores), se dá com manutenção dos salários reais no longo prazo (referenciados pelo nível de subsistência) e, no agregado, aumento da parcela de salários na renda (via quantidade de trabalhadores ou de horas trabalhadas nas terras progressivamente em uso).

Ou seja, como regra geral, em sua teoria da distribuição de renda, o salário real não cai para elevar o investimento. Ao contrário, é o investimento que se torna sacrificado até levar a economia ao estado estacionário, quando já não há mais vantagem alguma para os capitalistas persistirem produzindo. Esse contra-senso da manutenção do investimento produtivo, a despeito do que atualmente os neoclássicos poderiam chamar de redução no sistema de incentivos, pelo contínuo aumento do custo de oportunidade do investimento, está pura e simplesmente amparado na lei de Say de Ricardo.

Mas apesar do aumento da parcela dos salários no total da renda gerada pela economia, seu nível absoluto ainda apenas mantém a reprodução da força de trabalho. Por outro lado a parcela da renda da terra em relação à renda total também se eleva, ao passo que reduz-se a parcela dos lucros. Diante disso, como dito antes, a única luta de classes factível é entre o capitalista e o proprietário/rentista, dada a impossibilidade de sacrificar os trabalhadores para níveis abaixo do de subsistência. O *trade-off* entre consumo e investimento continua existindo, mas, para manter a coerência com as próprias colocações de Ricardo, entre o consumo de luxo dos proprietários de terra e o investimento dos capitalistas. No longo prazo inclusive, em função da concorrência entre os capitalistas, que nivela a taxa geral de lucro entre todos eles, e da própria lógica de formação de preços na economia política clássica, não é possível aumentar os preços além do aumento de custos (salariais neste caso). De toda forma, o ponto o que nos interessa é sublinhar a inviabilidade de redução dos salários reais em Ricardo⁴, o que depois ficará conhecido como “lei de ferro dos

⁴ Sempre no horizonte do longo prazo, onde o piso do salário real está dado pelo padrão de subsistência dos trabalhadores, que também acaba por estabelecer a taxa de lucros do capital no longo prazo: “Portanto, chegamos novamente à mesma conclusão que já havíamos antes tentado estabelecer: — que em todos os países e em todas as épocas, os lucros dependem da quantidade de trabalho exigida para prover os trabalhadores com gêneros de primeira

salários”, algo que é basicamente o oposto do que podemos ser levados a pensar numa economia operando em plena-capacidade que pretenda elevar o percentual de investimento, como bem mostram, conforme mencionado, os modelos de crescimento da escola de Cambridge (poupança forçada via redução dos salários reais). O fato é que em Ricardo a economia sempre opera em plena-capacidade e a continuidade do investimento vai se dando mesmo mediante (e a despeito de) a redução gradual da parcela dos lucros na renda, até o limite de inviabilidade da própria reprodução da atividade capitalista. Tal situação só torna, além de já desnecessário, um tanto excêntrico, o uso persistente da lei de Say pelo autor. Como mostra Milanovic (2023, p.97):

For Ricardo “there is (...) no limit to the employment of capital while it yields any profit, and (...) however abundant capital may become, there is no adequate reason for a fall in profit but a rise in wages.” The threat to profit, accumulation, and growth thus comes entirely from rising cost of food production, via the higher nominal wage it dictates. Ricardo seems to imply that any profit at all is sufficient to keep capitalists producing and investing. Obviously, the lower the profit, the less there is to invest and the lower the growth rate, but the incentive for capitalist production remains as long as profit is not zero.

Em suma, a persistência dos capitalistas em continuar produzindo até o limite do achatamento dos lucros se dá apenas e tão somente devido à imposição da lei da Say por Ricardo. Até aqui fica claro que a lei de Say neste modelo não apenas tem pouco sentido, mas vai contra o bom senso relativo aos mecanismos ou incentivos de mercado esperados de um modelo de crescimento econômico liderado pela oferta: nem a produtividade nem o preço do principal fator de produção (trabalho) são convidativos para o capitalista. Para contornar justamente essa falta de incentivo ao investimento, Ricardo se vê obrigado a apelar para a discussão do avanço tecnológico e da política de taxaço dos cereais, remoção ou redução dos impostos sobre importação, a fim de manter o preço mais barato internamente, evitando o uso de terras menos férteis (mais custosas) etc. Seu interesse é postergar a queda dos lucros, ou seja, nitidamente precisa compensar, com toda sorte de incentivos, a perda de impulso gradual do investimento que, partir de certo ponto, nem mesmo a lei de Say seria capaz de manter. Configura-se tipicamente um “bode na sala”, cuja liberação, porém, soltaria junto o potencial não apenas de um excelente trabalho analítico, mas também abriria espaço para a adição de outros elementos teóricos até então completamente obstruídos por esta desconfortável imposição. Mas isso depende da checagem dos demais elementos que eventualmente sustentam ou justificam a lei de Say. É o que veremos na próxima seção.

3. Pleno emprego, estado estacionário e desigualdade: o que não é e “não precisa ser”

O interesse dos proprietários de terra sempre é oposto ao interesse de todas as demais classes da comunidade”⁵

necessidade, naquela terra ou com aquele capital que não proporciona renda” (RICARDO,1821p.91). Antes desse “piso” de longo prazo, podem haver outras oscilações do salário real.

⁵ David Ricardo, *Works and correspondence*, ed. Piero Sraffa (Cambridge University Press, 1965), vol.4, p.21.

Um outro aspecto essencial à nossa análise é que o uso da lei de Say em Ricardo, além de parecer, a rigor, desnecessário, também não implica, diferente da teoria neoclássica, em pleno-emprego do trabalho, mas somente em pleno uso da capacidade. Há vários pontos que apontam nessa direção. O primeiro deles parte da concordância de Ricardo com o princípio da população de Malthus, pressupondo um excesso permanente de mão-de-obra e acabando por implicar na oscilação dos salários em torno do nível de subsistência; a hipótese é de que os trabalhadores sempre voltam a se reproduzir cada vez que os salários crescem, não os mantendo, portanto, elevados. Porém se a possibilidade de excesso de mão-de-obra ainda deixava a dúvida sobre a eventualidade de um pleno-emprego do trabalho com salários vegetativos, a inclusão do capítulo XXXI sobre a maquinaria na terceira edição dos “Princípios”⁶, atestou explicitamente a condição de desemprego estrutural para o autor, a partir do reconhecimento do desemprego tecnológico. Isso ocorria porque parte do fundo destinado ao maquinário seria deduzido do próprio fundo de salários, substituindo portanto, parte do custo de trabalho por custo de maquinário, ocasionando o que depois seria chamado por Marx de substituição de trabalho vivo por trabalho morto.

A princípio, tal constatação de desemprego estrutural, associada ao aumento gradual da pobreza com a introdução sucessiva de novas tecnologias, até poderia nos levar a alinhar a obra de Ricardo a uma posição perversa no quesito desigualdade, mas, a fim de organizar nossa análise, é preciso primeiro observar o aspecto de “frouidão” que o desemprego estrutural traz para a lei de Say de Ricardo, na medida em que não torna simultâneos plena-capacidade e pleno-emprego numa lógica de equilíbrio geral, conforme discutiremos a seguir. Isto é importante pois a combinação de plena-capacidade e pleno-emprego tem relação direta com o equilíbrio simultâneo dos seus dois respectivos mercados (capital e trabalho) e este último, por sua vez, está totalmente atrelado ao mecanismo que gera também o equilíbrio isolado de cada um. As implicações teóricas da quebra desses padrões de equilíbrio geral, nos auxiliarão a analisar melhor o quão perverso (ou não), em termos de desigualdade, é o desemprego da forma como concebido em Ricardo.

A discussão que segue abaixo serve para apresentar de forma mais robusta a ausência pleno-emprego _ ou presença de desemprego estrutural_ em Ricardo, e tudo que isto implica. Para chegar no “não pleno-emprego” de Ricardo, primeiro precisamos retomar a sua lei de Say e , para isto, retomar a dedução de plena-capacidade (que nada mais é que o pleno uso do estoque de capital da economia) no autor.

⁶ Este é um ponto em que Ricardo se retratou, admitindo ter mudado sua percepção, na qual, anteriormente pensara que a introdução de maquinário só teria a beneficiar as três classes, ao passo que posteriormente reconhece as perdas para a classe trabalhadora: “Essas eram minhas opiniões, e elas seguem inalteradas no que diz respeito ao proprietário da terra e ao capitalista. Mas estou convencido de que a substituição de trabalho humano por maquinaria é freqüentemente muito prejudicial aos interesses da classe dos trabalhadores.” (RICARDO, 1823, p.288)

No que diz respeito à plena-capacidade, podemos dizer que, apesar do avanço de Ricardo na estruturação lógica da lei de Say, um dos aspectos analíticos que ainda não se encontrava plenamente costurado em seu pensamento é o mecanismo de garantia de transformação da poupança potencial em investimento, que, afinal, é o mecanismo que assegura a contínua plena-capacidade. A taxa de juros, que na teoria neoclássica seria o fator determinante para isso, aparece em Ricardo apenas como um elemento associado. Com efeito, ela figura apenas como um prêmio pela possibilidade de se dispor de capital que proporciona lucro e, ainda em versões clássicas não sistematizadas (“pré-neoclássicas”), ela aparece como prêmio pela espera ou pela abstenção do consumo, mas não ainda um preço de equilíbrio entre oferta e demanda de capital. Ou seja, não há ajuste na margem entre incrementos infinitesimais de poupança ou investimento para a ocorrência desta igualdade, mas apenas uma transferência de tudo que não foi gasto com consumo para gasto com investimento. A igualdade pressuposta ocorre de modo direto e em grandezas discretas. A poupança só se transforma em investimento de forma tautológica, por não achar, o autor, outra razão para a sua existência.

O fato de a taxa de juros representar um prêmio mas não um veículo de esgotamento sistemático da poupança potencial pelo investimento, novamente evidencia a fragilidade desta identidade/causalidade ($S^* \Rightarrow I$) e sugere que Ricardo só a utiliza por conta de uma tentativa de modelar e dar coesão à lei de Say, bem como validá-la ao longo da dinâmica econômica. Portanto, embora Ricardo consolide entre os clássicos a concepção de lei de Say, não cria, como mostra Garegnani (1978/79), nenhum mecanismo realmente robusto para que ela de fato ocorra. Isso faz com que a última, na realidade, seja dispensável para a arquitetura do modelo econômico de Ricardo como um todo (determinação de valor, preços e distribuição de renda), o que definitivamente não acontece com a versão neoclássica daquela. Alinharemos analiticamente este ponto, através do contraponto da teoria clássica em relação à neoclássica no que diz respeito aos mecanismos de substituição de fatores.

Na teoria neoclássica, a lei de Say será validada e garantida através da taxa de juros que surge como um preço de equilíbrio, sendo flexível para atingir este fim. Fica posto um mecanismo explícito que assegura e explica como conciliar os interesses de poupadores e investidores para todo e qualquer nível de poupança disponível. Não importa se o investimento será realizado pelo mesmo capitalista que realizou a poupança ou por qualquer outro; o surgimento de qualquer fluxo de poupança sobre a renda correspondente à produção potencial será escoado através do sistema financeiro e dos mecanismos de mercado e será demandado via investimento, garantindo assim a permanente existência de demanda compatível com o produto potencial de plena-capacidade. Só que a lei de Say neoclássica traz ainda mais decorrências diretas de seu arcabouço analítico. Simultânea e paralelamente à determinação da taxa (natural) de juros de equilíbrio (Wicksell, 1911),

transcorre a determinação do salário real de equilíbrio no mercado de trabalho, igualando oferta e demanda por mão-de-obra. Por trás de ambos, a tecnologia de substituição entre capital e trabalho.

No sistema clássico, a rigor, não havia funções de demanda e oferta, mas confronto entre quantidades trazidas e procuradas no mercado. Já no neoclássico, serão essas funções, tanto no mercado de bens finais, quanto no de fatores de produção que permitirão, através do mecanismo de substituição, que tanto os bens quanto os fatores de produção sejam inteiramente demandados, pois sempre que, antes do equilíbrio de longo prazo, um deles ficar relativamente mais caro que o outro, será verificada uma redução de sua demanda, efetivada através de sua substituição pelo bem/fator substituto relativamente mais barato. Quando isso acontece, ou seja, quando se utiliza mais de um fator (nesse caso, o que ficou mais barato), maior a quantidade relativa desse fator no processo produtivo e, conseqüentemente, mais se eleva a produtividade marginal do outro fator. Ou seja, ocorre uma elevação exógena da produtividade marginal do fator inicial (que, no mercado, havia ficado relativamente mais caro), o que desloca inteiramente a sua curva de demanda para a direita. Isso significa que para qualquer determinada quantidade demandada desse último fator, corresponderá agora uma maior produtividade marginal que antes. Considerando o preço que está colocado no mercado neste momento, temos agora uma mudança de cenário: o preço do fator, que de início havia ficado “caro” e pouco convidativo, encontra-se agora menor que a sua produtividade marginal (que aumentou exogenamente, a partir do deslocamento espacial da sua curva de demanda para a direita), incentivando, na seqüência, a retomada da demanda deste fator; essa demanda “a mais”, por sua vez, ocorrerá até que a produtividade marginal do fator caia novamente, aproximando-se de seu preço de mercado naquele momento. Novamente, a elevação do uso de um fator eleva a produtividade marginal do outro, deslocando espacialmente a curva de demanda desse outro para a direita etc. Trata-se de um movimento análogo de substituição relativa entre fatores, ocorrendo sucessivamente entre um e outro fator e deslocando suas curvas de demanda para a direita na direção de uma posição final que só será estabelecida quando ambos os fatores estiverem no limite de seu esgotamento físico.

Ademais, o movimento de deslocamento da curva de demanda de um fator, ao mesmo tempo, também vai elevando o preço de equilíbrio dele (dado pelo encontro entre a dotação do fator e a curva de demanda de referência naquele momento); o movimento ocorre conjuntamente nos mercados dos dois fatores até que suas respectivas curvas de demanda alcancem sua posição de longo prazo e o preço de equilíbrio de ambos os fatores seja correspondente às produtividades marginais dos mesmos e não haja mais, a esses preços e quantidades demandadas, incentivo para utilizar nenhuma combinação diferente dos fatores. Chega-se ao pleno-emprego do trabalho juntamente ao pleno-emprego do capital (plena-capacidade).

Dessa forma, o movimento de substituição esgotará os dois fatores de produção, bem como esgota o volume de bens finais produzidos com esses fatores⁷. O mecanismo de escolhas na margem entre capital e trabalho representa uma etapa adicional em relação às teorias anteriores, na determinação do equilíbrio de longo prazo. Este último, agora **unirá a plena-capacidade ao pleno-emprego**, algo que claramente não ocorria em Ricardo. Para o último, nem mesmo há substitutibilidade entre os fatores, mas complementaridade, portanto esses mecanismos em nada se adequam ao arcabouço teórico do autor. Assim, a ocorrência de plena-capacidade convivia logicamente com a possibilidade efetiva, embora não desejável, de desemprego estrutural.

Como comentam Garegnani e Petri (1989, p.12), “sem o decréscimo da curva de demanda por fatores, o equilíbrio eventual entre ‘demanda’ e oferta não seria geralmente nem único nem estável”. Sabemos que a concepção de curva de demanda sequer existia à época de Ricardo, que trabalhava apenas com as categorias de quantidades trazidas ao mercado. A teoria da distribuição de renda neoclássica, que tem por base curvas de demanda negativamente inclinadas, leva ao pleno-emprego de ambos os fatores e, além disso, sua precificação de equilíbrio é estabelecida exatamente na vizinhança do pleno-emprego de ambos, pois as posições de longo prazo das curvas de demanda estão finalmente estabelecidas⁸. A tecnologia de substituição entra viabilizando o esgotamento dos fatores, posto que, sem ela, a mera oscilação de preços, mesmo que totalmente flexíveis, não basta para absorvê-los completamente. Produtividade marginal e substituição são, por fim, dois conceitos umbilicalmente ligados pois é a substituição de um fator por outro que altera suas produtividades marginais relativas e, a lógica de rendimentos decrescentes a cada fator por rodada de substituição, é o que conduz a um único ponto estável de equilíbrio econômico no longo prazo.

Nada disso pode ser encontrado, nem mesmo preliminarmente, na teoria de Ricardo, mas não porque a economia política clássica encerra um estágio inicial de desenvolvimento teórico que depois será avançado pelos neoclássicos e sim porque o princípio da substituição não cabia nem se aplicava à estrutura lógica clássica. Na verdade, a complementaridade entre os fatores, em conjunto com a abundância efetiva e potencial de mão de obra era o que acarretava, logicamente, a possibilidade de desemprego estrutural nos clássicos: o fator trabalho era usado tão-somente na extensão apontada pelo coeficiente técnico (fixo) capital-trabalho, sendo assim o produto potencial limitado apenas pela acumulação de capital, isto é apenas pelo fator capital.

Em suma a ausência de implicação lógica de pleno-emprego do trabalho no modelo econômico de Ricardo é também a ausência de vínculo com a teoria da produtividade marginal dos fatores como explicação da distribuição de renda, o que reforça nosso ponto de que nenhum dos

⁷ O mecanismo no caso dos bens finais é dado de forma semelhante, a partir do conceito de utilidade marginal em lugar do conceito de produtividade marginal.

⁸ Para um explicação mais detalhada desse mecanismo, ver Moreira (2023).

elementos ricardianos posteriormente apropriados pela teoria neoclássica vincula Ricardo à qualquer das demais implicações dessa corrente teórica, seja um produto potencial de pleno-emprego, seja uma teoria de distribuição endógena de renda. Trata-se, de fato, de uma diferença estrutural de método, nada se assemelhando a algo como a pré-história da ciência econômica na linha do tempo neoclássica. Para sermos justos, havia sim um elemento marginalista na teoria ricardiana, aquele relativo à renda diferencial da terra, porém, o que de fato motiva essa teoria nada tem a ver com o que depois se consagrará como lógica marginalista. Efetivamente, a principal função da teoria da renda diferencial é **eliminar uma das variáveis na disputa pelo excedente** e dar consistência e rigor à sua teoria do lucro: eliminada a renda na terra marginal e, uma vez que o salário será convergente para o nível de subsistência, resulta que o que sobra do excedente seja, ao fim e ao cabo, apenas lucros. Assim, a disputa pelo excedente, a despeito do viés liberal do pensamento ricardiano, coloca Ricardo longe do marginalismo da teoria neoclássica e da ideia de distribuição de renda via produtividade marginal dos fatores. Aliás, também o afasta da mão invisível de Smith: o auto-interesse, seja individual ou classista, a depender da correlação de forças predominante, em lugar de harmonizar, pode criar grandes entraves para a expansão do sistema econômico. Neste ponto, percebe-se o grande apelo e espaço que a teoria ricardiana abre para um viés político.

Finalmente, vale ainda enfatizar um ponto importante: se a taxa de juros em Ricardo não serve para equalizar poupança e investimento e não conduz à plena capacidade e muito menos ao pleno emprego, teria ela alguma relevância mais específica para nossa análise? De fato, sim. A taxa de juros em Ricardo é, na verdade, determinada a partir da taxa de lucro, sendo grandezas que tendem a caminhar juntas no longo prazo. Na maioria das teorias econômicas que basicamente se seguiram a partir de Ricardo, a taxa de juros é a principal variável associada ao rentismo, ou àqueles que auferem rendas sem ligação com o circuito de produção. Em Ricardo, por acompanhar a taxa de lucros e, sendo o último “espremido” quando a economia caminha na direção do estado estacionário, ela não possui essa conotação. Como sabido, o rentismo em Ricardo está na renda da terra, não nos juros. E a este rentismo, Ricardo se coloca claramente crítico. Isso é muito importante enfatizar porque é aí que se encontra o viés ideológico de Ricardo: dando prioridade às formas de renda produtiva em detrimento das improdutivas, para postergar, ao máximo, o estado estacionário, que representa um quadro de estagnação da taxa de crescimento do investimento e, logo, do crescimento econômico.

Em síntese, o excesso estrutural de mão-de-obra ou a ausência de tendência ao pleno-emprego em Ricardo, a despeito de uma primeira impressão mais favorável à desigualdade (como começamos comentando no início desta seção), com efeito sinaliza, junto do esvaziamento do sentido equilibrador da taxa de juros no mercado de capital, da não substitutibilidade entre os

fatores de produção ou, simplesmente, do afrouxamento da lei de Say em relação à forma como a conhecemos hoje, um conflito claro entre o crescimento da atividade produtiva com o crescimento da atividade rentista. Nesse sentido, **quanto maior o desemprego estrutural, maior o sinal de impedimento ao aumento da produção causado pela renda da terra**, e não o estímulo à contratação de mais-mão-obra, como aconteceria na teoria neoclássica. Novamente, pesa aqui o sentido do incentivo político no lugar do econômico: o desemprego não rebaixa os salários reais e não estimula a demanda de mão-de-obra; seu combate estrutural requer o combate ao rentismo ou às formas improdutivas de apropriação do excedente. Afora essas considerações, a situação de estagnação descrita, segundo Ricardo, só poderia ser transposta com importação ou avanço tecnológico, soluções para estancar o aumento do preço dos alimentos que causava aumento real da renda da terra e suprimia o lucro e, logo, a acumulação.

Por conclusão, a possibilidade lógica de crescimento no modelo de Ricardo com absorção mão-de-obra na direção do pleno-emprego e sem apelar para os fatores tarifários ou tecnológicos que postergariam o estado estacionário, implica então em **transferência de renda da classe rentista para a classe capitalista**. O uso de mais mão-de-obra ou de mais horas trabalhadas (aumento do custo de produção) ocorre de forma inevitável devido à menor produtividade das terras marginais. Mas, na extensão em que a parcela do excedente apropriada pelos rentistas pudesse ser realocada para os lucros, o crescimento teria continuidade. A redistribuição teria de ser tanto quanto necessária para que a economia pudesse chegar ao pleno-emprego. De forma mais alinhada aos propósitos de Ricardo, tratar-se-ia da necessidade de alocação relativa da renda total da economia no setor propriamente produtivo (capital e trabalho) em detrimento do setor improdutivo (rentista). Obviamente que, repensado tal quadro nos modelos mais atuais, com definição de apenas duas, e não três classes, isso ainda representa um modelo de crescimento com concentração de renda relativamente maior nas mãos da classe capitalista em detrimento da classe trabalhadora. No entanto, o que surpreende quando fazemos o caminho de volta para o modelo com 3 classes é justamente a separação entre a **parcela da classe capitalista que é efetivamente produtiva, daquela que é efetivamente improdutivo**. Além disso, retira da mera propriedade privada um direito inato de auferir rendimentos, transferindo-o para a produtividade ou capacidade de produzir, seja esta capacidade do capitalista, seja do trabalhador.

Nota-se assim que a teoria da renda da terra é na verdade uma teoria de concentração de renda nas mãos de proprietários de um meio de produção que não o utilizam para produzir, seja com o trabalho alheio ou não; esta separação entre propriedade de meios de produção e produção propriamente dita acaba por, indiretamente, auxiliar na compreensão de que não há uma relação inequívoca entre essas duas coisas. O uso produtivo da propriedade por aquele que a detém, em lugar de seu uso especulativo, seja na forma de empréstimos ou créditos (valores mobiliários) ou

arrendamentos (valores imobiliários), aponta um comportamento relevante e nada negligenciável para demarcar os limites a que deve estar sujeita a distribuição de renda no capitalismo: este é um *insight* importante trazido pela teoria da renda da terra. Em tempos nos quais se vê a fusão da atividade capitalista (produtiva) com especulação financeira (improdutiva) operada por um mesmo grande empresário, esse *insight* exibe atualidade e utilidade, ao valorizar a relevância da apropriação do excedente pelas classes produtivas do sistema, onde o trabalho também está incluído, bem como o caráter impeditivo provocado pela classe rentista na configuração deste quadro. Enfim, se um lado a imposição da lei de Say em Ricardo implica algum tipo de *crowding-out* para assegurar a elevação do investimento, de outro a impossibilidade de que a variável de ajuste seja o salário, joga invariavelmente para a renda da terra esse ajuste.

4. Princípio da demanda efetiva, nível de produto e desigualdade: o que não é, “mas poderia ser”

Uma das discussões mais icônicas entre Malthus e Ricardo se refere à possibilidade de insuficiência de demanda no capitalismo. Defensor do princípio dos mercados de Say, Ricardo jamais admitiu esta possibilidade, senão setorialmente ou em mercados isolados, mas nunca uma crise geral de superprodução. Malthus insistiu nesta possibilidade com base mais numa intuição empírica do que numa construção analítico-teórica, o que lhe rendeu uma atestada derrota intelectual segundo os principais economistas que sucederam tal discussão. No entanto, há dois pontos que merecem destaque sobre isto. Um, que a ideia de Malthus aponta numa direção muito coerente, ou como argumenta Napoleoni (1978,p.125), “o problema de Malthus é real pois que as crises de superprodução constituem uma característica intrínseca da economia capitalista e o consumo improdutivo constitui o único consumo capaz de superar esta situação”; e outro, que o caminho usado por Malthus para chegar lá é completamente incoerente, daí a (correta) objeção de Ricardo à hipótese levantada pelo primeiro. Não obstante, nenhum dos dois de fato compreendeu a essência do problema que, sabemos ser hoje, ao menos segundo qualquer economista que advogue pelo princípio da demanda efetiva, correto.

Malthus, em seus “Princípios de Economia Política” (1820), oferece, de forma rudimentar, uma primeira apresentação da possibilidade de insuficiência de demanda efetiva, posteriormente reparada e aprimorada por Keynes (1936) e Kalecki (1954)⁹. De modo intuitivo levanta a possibilidade de “excesso de poupança” e também de que a produção uma vez gerada possa, eventualmente, não encontrar mercado, abrindo a possibilidade de crises de superprodução:

⁹ Não podemos deixar passar também as contribuições de Marx (1985) e Rosa Luxemburgo (1985) na percepção, por outros caminhos, do mesmo problema.

Sem dúvida alguma é possível que a parcimônia destine logo uma parcela da produção muito maior que a usual à manutenção do trabalho produtivo; e é verdade que os trabalhadores assim empregados tanto são consumidores como trabalhadores improdutivos; e no que diz respeito aos trabalhadores, não haveria nenhuma diminuição do consumo ou da demanda. Mas já demonstramos que o consumo e a demanda criados por trabalhadores produtivos nunca motivam, por si só, a acumulação e o emprego de capital. Quanto aos próprios capitalistas, bem como os proprietários de terras e outras pessoas ricas, supõe-se que admitam ser parcimoniosos e que se privem dos bens de conforto e de luxo para poupar de seus rendimentos e acrescentar a poupança ao seu capital. Nessas circunstâncias, pergunto, como é possível supor que uma quantidade maior de mercadorias, cujo adicional foi obtido por um número maior de trabalhadores produtivos, encontraria compradores sem que houvesse uma queda de preços tal que seu valor caísse abaixo dos custos de produção ou, ao menos, diminuísse muito a capacidade e a vontade de poupar? (MALTHUS, 1996, p.169)

Dentre as dificuldades de Malthus para enquadrar esta percepção numa regularidade teoricamente (e não pontualmente) representativa está a visão conjuntural e não estrutural do problema, atribuindo a causa das crises à queda dos preços de mercado. Argumento que Ricardo replica como temporário, haja vista que também admite escassez de demanda pontual enquanto a demanda global não se reajusta entre os setores até sinalizar aos produtores a **composição** (não o volume) da demanda desejada pela sociedade. A insuficiência de demanda num mercado terá de significar excesso de demanda em outro mercado, o que, também, tenderá a ser corrigido pela lei da oferta e da demanda com ajuste dos preços e quantidades globais. Por seu turno, a demanda agregada, reprimida ou não, temporária e setorialmente, em nada se altera e se encontra imediatamente latente logo após finalizado o processo de produção e remunerados todos os fatores.

Enquanto os lucros do capital forem elevados, os indivíduos terão motivos para acumular. Enquanto um indivíduo tiver um desejo por satisfazer, terá necessidade de mais mercadorias e sua demanda poderá se efetivar desde que disponha de um novo valor qualquer para trocar por essas mercadorias. Se fossem dadas 10 mil libras a um indivíduo que já possuísse 100 mil anuais, ele não as guardaria num cofre; aumentaria seus gastos em 10 mil libras, empregaria essa soma produtivamente ou a emprestaria a outra pessoa para o mesmo fim. Em qualquer dos casos, a demanda aumentaria, embora por razões diferentes. Se ele aumentasse as despesas, sua demanda efetiva provavelmente se constituiria de casas, mobiliário ou qualquer outra satisfação semelhante. Se empregasse produtivamente as 10 mil libras, sua demanda efetiva seria constituída por alimentos, vestuário e matérias-primas que pudessem servir para empregar novos trabalhadores, mas continuaria sendo uma demanda. Os produtos sempre são comprados com outros produtos ou com serviços. O dinheiro é apenas o meio pelo qual se efetua a troca. Determinada mercadoria pode ser produzida em excesso e pode haver tal superabundância dela no mercado que não chegue a remunerar o capital nela aplicado. Mas isso não pode ocorrer com todas as mercadorias. (RICARDO, D. 1821, Pp. 210, 211)

Malthus, entretanto aponta, tal qual Rosa Luxemburgo ou Kalecki levantaram anos depois, que a renúncia ao consumo entre as classes com maior potencial de poupança (capitalistas e proprietários de terra) pode se dar por tempo suficiente para gerar uma crise, mas não percebe, por outro lado, que esta demanda “não realizada” na verdade sempre foi autônoma (os mercados externos de Rosa Luxemburgo ou decisão *ex-ante* de gasto capitalista de Kalecki) e não induzida por qualquer renda obtida no processo de produção:

Mantendo-se o número total de trabalhadores e diminuindo, de acordo com a hipótese, a capacidade e a vontade de comprar para consumo entre os proprietários de terra e os capitalistas, o valor das mercadorias necessariamente cai, comparado ao trabalho, de tal modo que os lucros se reduzem quase a zero e a produção posterior é contida durante algum tempo. Mas é exatamente isso o que se quer dizer com o termo saturação que, nesse caso, é evidentemente geral, e não parcial. (...) Dizem que a demanda efetiva nada mais é que a oferta de uma mercadoria em troca de outra. Mas será que isso é tudo quanto é necessário para uma demanda efetiva? *Embora cada mercadoria possa ter custado a*

mesma quantidade de trabalho e de capital em sua produção, e apesar de poderem as duas ter exatamente o mesmo valor de troca, mesmo assim, por que não podem ambas existir em tal abundância a ponto de não adquirirem mais trabalho, ainda que seja muito pouco trabalho a mais do que custaram? (MALTHUS, T. 1996, Pp.169, 70, grifo nosso)

Observe como Malthus, ao já partir do princípio de que uma mercadoria produzida, gera, imediatamente uma demanda efetiva em valor de troca equivalente (apenas “não exercido” em consumo), admite a lei de Say que ele mesmo rejeita antes e depois. Para além disso, Malthus também comete um erro lógico, uma vez que o salário real teria de aumentar com a queda de preços decorrente de sua suposta insuficiência de demanda; e isso recuperaria a demanda, por transferir renda para os trabalhadores, que Malthus, enfim, admite como incapazes de poupar. Dito tudo isso, não é difícil perceber como Ricardo facilmente digere as objeções de Malthus no seu próprio sistema lógico, aliás, comum a ambos, e ancorado sobre a lei de Say. Ricardo pontua que a reinversão global dos lucros, quando não ocorre em consumo, ocorre em investimento; este último se justifica como aumento de desejo de consumo latente por parte dos capitalistas, ou seja, o gasto em consumo presente do qual abrem mão (poupança) é alocado em investimento porque eles próprios, os capitalistas, veem aumentado seu desejo de consumo para um próximo período. Ou seja, uma fundamentação muito bem definida pela lei de Say, na qual produção e consumo são entes inseparáveis: todo ato de produção se justifica por um ato de demanda implícito. E caso essa demanda tenha perspectiva de aumento, parte da produção de hoje será alocada também em investimento líquido e não somente de reposição.

Mas a passagem de Malthus citada acima também evidencia outro problema, na verdade comum a Malthus e Ricardo: confunde custo de produção (poder de compra gerado diretamente pelo processo produtivo) com valor de troca, que inclui lucros, algo que somente a clareza de Kalecki apontará como resultante da decisão de um gasto autônomo, isto é externo ao fluxo circular **corrente** de renda. O lucro, que Malthus enxerga como passível de entesouramento e que Ricardo entende sempre retornar como demanda agregada, não é uma renda precisamente gerada no ato de produzir do período corrente. À margem de Malthus e Ricardo encontra-se o Princípio da Demanda Efetiva, particularmente como compreendido por Kalecki, no qual a solução do problema é endereçada exogenamente por um volume de gastos autônomos determinando os próprios ganhos, leia-se, lucros, capitalistas. Com efeito, tais lucros, que, já em Smith e depois em Ricardo, são o motor do processo de acumulação, não se encontram concebidos embrionariamente no processo de produção, mas realizados (ou não) durante o processo de circulação, a partir das decisões **exógenas** de gastos dos capitalistas. Os lucros que Ricardo admite, via lei de Say, serem sempre inteiramente gastos (poupança potencial), são, na verdade, herdados de um processo de produção anterior e seu dispêndio nada mais é que uma decisão autônoma que, a rigor, poderia se realizar em totalidade,

parcialidade ou nulidade, por livre decisão dos capitalistas, mas não vinculadas a um ato posterior ou anterior de produção ou consumo.

Como aponta Marx no livro 2 “d’O Capital”, produção e consumo são entidades separáveis e não estão umbilicalmente ligadas uma à outra; além disso, os lucros gerados por um processo de produção não são os mesmos lucros injetados na forma de investimento neste mesmo processo de produção. O apagamento da separação temporal entre o lucro herdado do processo passado e o lucro “gerado” pelo processo presente de produção (que na verdade só é gerado, se e somente se, o lucro passado for totalmente reinvestido) é de fato o fator responsável por diluir em uma, as duas formas de lucro: *ex-ante* e *ex-post*. O que, outrossim, é perfeitamente compreensível num cenário onde o pensamento econômico não havia ainda desenvolvido os conceitos de poupança *ex-ante* e *ex-post*, magistralmente trabalhados por Keynes (1936) alguns anos depois.

Todavia, para os efeitos do presente trabalho interessa notar se a reinversão contínua da totalidade dos lucros a cada ciclo, admitida por Ricardo, possui alguma implicação crucial na estrutura de seu modelo econômico. E, como já vimos nas seções anteriores, a resposta pura e simples é: não! Tal reinversão é explicada apenas a partir da imposição da lei de Say, não por um mecanismo intrínseco necessário à sustentação das demais ideias e hipóteses do autor. Por outro lado, são significativos os elementos da obra de Ricardo que o colocam exatamente na outra ponta dos modelos econômicos, a heterodoxa. Conflito distributivo pela apropriação do excedente, desemprego estrutural e, principalmente a **não visão** da taxa de juros como equilibradora de poupança potencial e investimento no longo prazo, são alguns dos elementos que retiram Ricardo do campo ortodoxo da lei de Say e possibilitam a incorporação do princípio da demanda efetiva, sem prejuízo estrutural, em sua teoria do valor e de preços de produção, exatamente como farão, anos depois, os chamados “neoricardianos”.

A convergência entre essas duas frentes (e em oposição à teoria neoclássica) passa pela percepção de que a lei de Say de Ricardo, fundamentada no pleno uso de uma dada capacidade produtiva, **não implica, por outro lado, que esta capacidade não possa crescer com o tempo**. Ao contrário, a taxa de acumulação, até que se atinja o estado estacionário é, como regra, positiva (apesar de decrescente). Isso acontece porque, embora houvesse então um entendimento de que a ociosidade das plantas seria algo “sem sentido” (Ricardo, 1982 [1823]), não havia, por outro lado, um vínculo claro entre a extensão da indústria e um esgotamento físico de recursos para sua constituição, de modo que havia “espaço” para que a acumulação crescesse¹⁰. Essa condição estrutural também será, anos depois, muito bem endereçada e devidamente compreendida e

¹⁰ Antes do estado estacionário. Porém, embora o estado estacionário seja uma ameaça ao sistema concebido por Ricardo, a hipótese que estamos levantando neste seção, de conciliar o princípio da demanda efetiva com a teoria ricardiana, tornam-no quase irrelevante, e mais ainda mais se somarmos as hipóteses do próprio Ricardo para postergá-lo (inovações tecnológicas e reduções tarifárias e de barreiras à importação etc.).

aprimorada por Garegnani (1992), que descreve a elasticidade da oferta (produto / acumulação) de uma economia no longo prazo e que, uma vez a demanda sinalizando as quantidades, a oferta, havendo tempo suficiente, sempre é capaz de se ajustar, prescindindo a economia de um ajuste distributivo. Na contramão desse *insight*, a teoria neoclássica trabalha com uma poupança potencial prévia e *ad hoc* (ou seja, correspondente a uma capacidade produtiva necessariamente dada) e que só aumenta para além do *crowding out* entre consumo e investimento, se, e somente se, houver um aumento na dotação (exógena) dos fatores ou na produtividade dos fatores existentes, o que, portanto, pressupõe que os recursos que já existem (além do estoque de capital propriamente dito) se encontram plenamente utilizados.

Enfim, sintetizando o pensamento ricardiano sobre a dimensão de uso dos fatores de produção, além da consideração do desemprego do trabalho, o próprio volume de acumulação, embora seja associado ao pleno uso da capacidade, é também passível de elevação, não apenas em Ricardo, mas também na economia política clássica de modo geral. No caso de Smith, por exemplo, tal elevação irá depender da chamada *effectual demand*, o que o aproxima da possibilidade de conciliação com o que depois será consagrado como “princípio da demanda efetiva”. A *effectual demand* de Smith é um conceito útil e relativamente pouco explorado entre os clássicos, mas que carrega significativo potencial de desdobramento e desenvolvimento teórico. Refere-se ao volume total de demanda daqueles capazes de pagar o preço natural de um bem, servindo assim de referência para o dimensionamento e distribuição das decisões de oferta entre os diferentes setores da economia. Tal percepção não invalida a lei de Say em Smith, mas serve de orientação para qual deve ser a decisão de produção, indo ao encontro dos ajustes setoriais também trabalhados por Ricardo e já discutidos aqui. Nas palavras de Smith:

O preço de mercado de uma mercadoria específica é regulado pela proporção entre a quantidade que é efetivamente colocada no mercado e a demanda daqueles que estão dispostos a pagar o preço natural da mercadoria, ou seja, o valor total da renda fundiária, do trabalho e do lucro que devem ser pagos para levá-la ao mercado. Tais pessoas podem ser chamadas de interessados ou pretendentes efetivos, e sua demanda pode ser chamada de demanda efetiva, pelo fato de poder ser suficiente para induzir os comerciantes a colocar a mercadoria no mercado. A demanda efetiva difere da demanda absoluta. Em certo sentido pode-se dizer que uma pessoa muito pobre tem uma demanda de uma carruagem de luxo puxada por seis cavalos. Pode até ser que ela gostasse de possuí-la; entretanto, sua demanda não é uma demanda efetiva, uma vez que jamais será possível colocar essa mercadoria no mercado para satisfazer a essa demanda específica. (SMITH, A. 1981, p.110)

Ricardo, por sua vez, sempre enfatizando que o nível e a taxa de crescimento da demanda era decorrente de uma decisão da oferta, de fato ressalta a necessidade de um rearranjo distributivo com elevação dos lucros, como condição para elevar a oferta num quadro de estado estacionário. Ou seja, para além dos ajustes setoriais, o limite do crescimento no longo prazo continua, evidentemente, dado pela oferta. No entanto, um ponto fundamental é que a demanda não entra, como no caso da teoria neoclássica, determinando o nível de preços, **este continuando a ser dado**

apenas por variáveis de custo e tecnologia. Efetivamente, o valor das mercadorias é determinado via teoria do valor-trabalho _ montante de trabalho requerido para produzi-las _ apenas o que acontece é que a **distribuição deste valor** entre as classes é alvo de constante conflito.

Mesmo não tendo se dado conta, ao vincular a determinação dos preços apenas aos determinantes de custo, e não de demanda, Ricardo deixa a última “livre”, por assim dizer, para entrar, como variável exógena num modelo de determinação de quantidades no longo prazo. Isto porque a endogeneidade da demanda no modelo de Ricardo é, precisamente, tão fraca quanto a frouxidão da sua lei de Say, ou seja, a demanda é endógena apenas porque é “dada” pela oferta (ou, de outra forma, o investimento é todo dado pelo volume de poupança potencial). Em outras palavras, não há nenhuma perda qualitativa em nenhuma parte do modelo de Ricardo em se admitir demanda exógena no longo prazo, numa espécie de versão ampliada da *effectual demand* de Smith. Como bem apresenta Silva (2016, p.13) sobre a “*effectual demand*” no sistema clássico:

...o papel da demanda efetiva é, ao acionar a produção, dar uma tendência aos preços de mercado, fazendo-os se dirigir ao preço natural. No entanto, o papel da demanda efetiva não é determinar o preço natural, já que, mais uma vez, este é determinado pelos custos de produção. A única forma que a demanda efetiva afeta o preço natural é, portanto, via custo de produção. E, essa influência indireta, não segue nenhuma “lei geral” tal como proposto pela função de demanda neoclássica que associa, negativamente, diferentes combinações entre quantidades demandadas e níveis de preço. Na abordagem clássica, a demanda efetiva é um ponto específico no espaço preço-quantidade relacionado apenas àqueles que podem pagar o preço natural, o qual garante, por sua vez, a manutenção da produção.

Vê-se aí que, no sistema clássico, bem ao contrário do neoclássico, a demanda não atua diretamente na determinação dos preços normais ou naturais. Como para os neoclássicos a quantidade, no longo prazo, é sempre dada a partir do pleno uso do estoque de recursos produtivos, cabe a demanda apenas a determinação do preço via mecanismo de equilíbrio. Tal mecanismo sobre o preço não se verifica no sistema clássico, mas, por outro lado, a demanda tem papel setorial na determinação das quantidades, isto é, do volume de produção compatível com **cada setor**. Ricardo claramente assume a possibilidade de desajustes setoriais entre quantidades produzidas e demandadas, o que também quer dizer que, durante o processo de (re)ajuste para o equilíbrio entre essas quantidades, o produtor irá aumentar ou diminuir a produção para atender à demanda de determinado setor. Neste cenário, os produtores se deparam com diferentes escalas e, logo, diferentes custos de produção associados ao uso da fábrica e à correspondente produtividade dos trabalhadores para diferentes tamanhos ou usos das plantas. Dependendo das condições de concorrência e da tecnologia dominante, tais variações podem ser, inclusive, impeditivas para a permanência de alguns produtores/setores, ou, por outro lado, convidativas para a entrada de outros:

A demanda só importa uma vez que afeta os custos de produção via mudança de método (seja melhorando o método, como na fábrica de alfinetes de Smith; seja piorando, via escassez natural das terras como em Ricardo. (...)) Como os preços de mercado oscilam em torno do natural que refletem

Nesse sentido, mesmo não tendo um papel direto no preço natural, a restrição de demanda no sistema clássico é sim muito efetiva, indiretamente direcionando a composição da oferta e a tecnologia possível para atender determinados mercados. Esse é de fato um primeiro passo, em nível setorial, para a incorporação do princípio da demanda efetiva no sistema clássico. Com efeito, o passo seguinte, do setorial para o nível geral de demanda como determinante da volume total de oferta, é menor do que parece e, no caso de Ricardo, e dos demais clássicos, consiste basicamente em “tirar o bode da sala”, conforme discutido na seção 2. Nesse sentido, uma diferença relevante entre a *effectual demand* clássica e a demanda efetiva keynesiana está justamente na compreensão da natureza essencialmente exógena da última, enquanto que na primeira, ela ainda se encontra vinculada ao processo produtivo.

A propriedade mais geral da demanda no dimensionamento do volume agregado de produção foi incorporada de modo pleno e robusto na escola “clássico-keynesiana”, também compreendida nas variações “sraffiana” ou “neoricardiana”¹¹. Tal escola reúne, num mesmo sistema, a abordagem clássica do excedente (ou da economia política clássica) e o princípio da demanda efetiva de Keynes e Kalecki. Neste caso, não seria mais necessário o permanente rearranjo distributivo favorável aos lucros para assegurar o crescimento econômico, como pretendia Ricardo, ou seja, as parcelas das classes na renda poderão ficar constantes com o crescimento do produto, dado por variações exógenas de demanda, como, por exemplo, os gastos do governo. A diferença crucial nesta mudança de paradigma é que agora, mesmo os estágios mais avançados de crescimento não estão condicionados à realocação ou redistribuição do excedente entre as classes para ocorrer; **e o problema distributivo, englobando a desigualdade, pode ser atacado de forma separada**, sem necessariamente comprometer o avanço material da nação. Trata-se do esvaziamento teórico-analítico da metáfora delfiniana de concentrar renda como justificativa para “primeiro fazer crescer o bolo para depois distribuir”.

Chegamos a um ponto de especial relevância para este exercício de possibilidades econômicas relativas à desigualdade em Ricardo: um espaço propositivo para as políticas públicas, por excelência; desde que eleve a demanda agregada, não importando se direta ou indiretamente. Que, aliás, já começa pelo desemprego estrutural, abrindo para ação concreta de políticas de geração de emprego, mas que perpassa também pela ação fiscal ou mesmo monetária de fomento ao crescimento econômico, até as políticas de renda e redução da desigualdade, sem *trade-off* entre as primeiras e a última. Neste quadro, embora o estado estacionário e a supressão dos lucros não sejam

¹¹ Este trabalho é estruturado principalmente por Garegnani (1978/79) bem como também por Eatwell & Milgate (1983) a partir da retomada da economia política clássica feita por Sraffa (1960). Ver também Moreira & Serrano (2018), que expõe a linha de trabalho inaugurada pelo que foi denominado “projeto Garegnani”.

mais esperados no longo prazo, o mesmo não se pode dizer generalizadamente sobre a repartição do excedente. Toda a temática levantada por Ricardo no conflito entre proprietários de terra, arrendatários e trabalhadores, por parcelas do excedente, lança luz sobre um problema que vai além de sua solução aritmética. Por um lado, a configuração distributiva poderia agora manter-se inalterada sem sacrificar o crescimento econômico. Por outro, a questão da desigualdade se tornaria de fato um problema político e não mais uma externalidade “técnico-econômica”.

5. Notas finais

Este ensaio reuniu alguns pontos do trabalho de David Ricardo considerados relevantes para discutir os alcances e os limites da questão da desigualdade a partir do arcabouço teórico do autor. Como sugerem as seções do texto, a discussão foi pautada procurando, de um lado, separar o que de Ricardo pode ser apropriado **criticamente** para a temática da desigualdade (“o que é”), o que não se adequa como subsídio para a discussão desta temática (“o que não é”) e o que não está na obra de Ricardo, porém se adequa, sem prejuízo para o seu corpo central de ideias, ao entendimento da mesma temática (“o que poderia ser”).

Norteamos a discussão a partir da centralidade da distribuição de renda, ou mais precisamente, da distribuição do excedente entre as classes sociais, para o pensamento ricardiano. A partir disso, mostramos, especificamente, que o papel acessório da lei de Say em Ricardo (algo discutido no texto) carrega uma série de consequências que muito mais parecem o afastar do que o aproximar das abordagens ortodoxas do pensamento econômico, como as abordagens neoclássica e novo clássica. Junto delas, se afastam postulados como o *trade-off* ou *crowding out* entre consumo e investimento, a redução dos salários como forma de elevação da demanda por trabalho, a “equivalência ricardiana”, a ausência de espaço para políticas públicas, entre tantos outros preceitos considerados ortodoxos e associados a Ricardo, alguns com mais, outros com menos justiça.

Na contramão de tal visão, observamos que elementos absolutamente fundantes do pensamento de Ricardo, como a teoria do valor trabalho, a relação inversa entre as variáveis distributivas, a não postulação do juro como variável a serviço do esgotamento da poupança potencial pelo investimento, a determinação dos preços pelos custos de produção e não pelas variações de demanda, a complementaridade em lugar da substituição dos fatores de produção entre outros elementos, localizam sua obra de modo consideravelmente compatível com uma visão heterodoxa da economia e, por que não dizer, com uma abordagem progressista sobre a desigualdade.

Desse modo, a análise traçada nas linhas acima nos conduziu à reflexão sobre o desgaste social e o entrave econômico provocado pelo rentismo; a premência dos incentivos aos agentes

produtivos do sistema, em detrimento da pura propriedade privada dos meios de produção; a quebra da tradicional construção ricardiana do estado estacionário; a possibilidade explícita de políticas de geração de emprego pelo setor público e de incentivo ao emprego pelo setor privado quando atacado de frente o problema do rentismo; a possibilidade, via incorporação do princípio da demanda efetiva, de não concentrar renda para viabilizar a acumulação, entre outros.

Do ponto de vista teórico-analítico, a desconstrução da lei de Say no esquema ricardiano levou também à sua desassociação completa com todos os mecanismos neoclássicos que o sucederam, sobretudo aqueles interligando o pleno-emprego dos dois fatores de produção num mecanismo conjunto de equilíbrio geral. Vimos que o crescimento do emprego em Ricardo é, efetivamente, embarreirado pelo avanço da desigualdade de renda na direção dos proprietários de terra. E, assim como o emprego, a capacidade produtiva tem espaço para crescer ao longo do tempo, elementos esses que liberaram ampla e irrestritamente a adequação do princípio da demanda efetiva aos preceitos fundamentais da obra de Ricardo, como vem sendo feito pelos autores neoricardianos ou sraffianos, ou ainda, clássico-keynesianos. Por fim, apontamos que a disputa pelo excedente, a despeito do viés liberal do pensamento ricardiano, coloca Ricardo longe, não apenas da teoria neoclássica, mas também da mão invisível de Smith, podendo o auto-interesse conduzir a economia para a direção contrária ao avanço do progresso. Em resumo, vimos que o crescimento econômico baseado nos fundamentos de Ricardo não “precisa” elevar a desigualdade, tampouco conduzir ao estado estacionário, muito pelo contrário; e que o problema distributivo, englobando a desigualdade, pode perfeitamente ser atacado de forma separada, isto é, politicamente, sem comprometer a estrutura lógica de Ricardo, o que, definitivamente não acontece com as teorias econômicas nas quais a distribuição de renda tem caráter endógeno.

REFERÊNCIAS

Brue, Stanley L. *Historia do pensamento econômico* (tradução Luciana Penteado Miquelino). Sao Paulo: Thomson Learning, 2006.

Eatwell, J. & Milgate, M. (Eds) *Keynes's Economics and the Theory of Value and Distribution*.

London: Duckworth. 1983 **Garegnani, Pierangelo.** Notes on consumption, investment and effective demand. *Cambridge Journal of Economics*, 2&3, pp. 335–353 & pp. 63–82 (reprinted in Eatwell & Milgate, 1983). 1978–79

Garegnani, Pierangelo. Some notes for an analysis of accumulation, *in*: J. Halevi, D. Laibman & E.J. Nell (Eds) *Beyond the Steady State: a Revival of Growth Theory*. St Martin's Press, New York. 1992

Garegnani, P. e Petri, F. Marxismo e teoria econômica hoje. *In*: HOBBSAWN, E. J. (org.) *História do marxismo*, Vol. 12: O marxismo hoje (Segunda parte) Rio de Janeiro: Paz & Terra, pp. 383-474. 1989.

Kaldor, N. Alternative Theories of Distribution, *in* Stiglitz, J. E. e Uzawa, H. (1969), *Readings in the Modern Theory of Economic Growth*. The MIT Press. 1956.

- Kalecki, Michal.** *Teoria Da Dinâmica Econômica Ensaio Sobre As Mudanças Cíclicas e a Longo Prazo da Economia Capitalista*. Tradução de Paulo de Almeida. Coleção Os Economistas. São paulo, Nova Cultural. 1977 [1954]
- Keynes, J.M.** *The General Theory of Employment, Interest and Money*. London: Macmillan. 1936
- Luxemburgo, Rosa.** *A Acumulação do Capital: Contribuição ao Estudo Econômico do Imperialismo*. Trad. Marijane Vieira Lisboa. 2ª ed. Coleção, Os Economistas. São Paulo: Nova Cultural, 1985.
- Malthus, Thomas R.** *Princípios de Economia Política e Considerações sobre sua Aplicação Prática*. Coleção Os Economistas. Editora Nova Cultural Ltda. São Paulo.1996
- Marx, Karl.** *O capital: crítica da economia política* Coleção Os Economistas. São Paulo: Nova Cultural. 1985
- Milanovic, Branko** *Visions of Inequality: From the French Revolution to the End of the Cold War*. The Belknap Press of Harvard University Press. Cambridge, Massachusetts. London, England. 2023
- Moreira, Vivian Garrido.** *A Escassez como Princípio Norteador da Análise Marginalista e o Pecado Original da “Ciência Econômica*. Anais do XVI Encontro Internacional da Associação Keynesiana Brasileira, 2023
- Moreira, V. Garrido & Serrano, F.** Demanda efetiva no longo prazo e no processo de acumulação: o debate sraffiano a partir do projeto de Garegnani (1962). *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 27, n. 2 (63), pp. 463-492. 2018
- Napoleoni, Cláudio.** *Smith, Ricardo e Marx: considerações sobre a história do pensamento econômico*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1978
- Ricardo, David.** *Princípios de Economia Política e Tributação*. Coleção “Os economistas”. São Paulo: Abril Cultural. 1982 [1823].
- Ricardo, David.** *Ensaio Sobre a Influência de um Baixo Preço do Cereal Sobre os Lucros do Capital* (“An Essay on Profits”), 1815. Versão original em inglês disponível em: <https://socserv.socsci.mcmaster.ca/~econ/ugcm/3ll3/ricardo/profits.txt>
- Ricardo, David.** *O alto preço do ouro: uma prova da depreciação das notas bancárias* (“The high price of bullion: a proof of the depreciation of bank notes”). 1810. Versão original em inglês disponível em: <https://archive.org/details/highpriceofbulli10rica/page/n5/mode/2up>
- Robinson, Joan.** *The Accumulation of Capital*. London, Macmillan. 1956.
- Say, Jean B.** *Tratado de Economia Política*. Coleção “Os Economistas”. São Paulo: Abril Cultural. 1983 [1803].
- Silva, Antonio C. M.** *Lei de Say e Demanda Efetiva, Equilíbrio e Equilibrismo* - algumas observações. In: Anais do XXIII Encontro Nacional de Economia (Anpec) Salvador - BA. v. 1. p. 151-170. 1995.
- Silva, Simone F.** *Um Estudo sobre a Evolução do Preço de Produção do Petróleo nas Últimas Décadas*. Capítulo 1, Tese de doutorado. IE-UFRJ. Rio de Janeiro. 2016
- Smith, A.** *Uma Investigação sobre a Natureza e Causa da Riqueza das Nações*. São Paulo: Hemus Editora Ltda. 1981.
- Sturn, Richard**. Ricardian Equivalence. In: Heinz D. Kurz & Salvadori, N. (eds.) *The Elgar Companion to David Ricardo*. Cheltenham, UK / Northampton, USA: Edward Elgar Publishing. 2015
- Sraffa, P.** *Production of Commodities by Means of Commodities: Prelude to a Critique of Economic Theory*. Cambridge University Press, Cambridge. 1960
- Sraffa, P.** (Ed.). *The Works and Correspondence of David Ricardo*. Cambridge: Cambridge University Press, 1951
- Wicksell, Knut** *Lições de Economia Política*. Coleção “Os Economistas”. São Paulo: Abril Cultural. 1986 [1911]